



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO,
TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL.**

Parecer ao Projeto de Lei Nº 5.386/2021

Origem:

<input checked="" type="checkbox"/> Poder Executivo	<input type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
---	--	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	12/11/2021
Data para emitir parecer:	

Prazos para emitir Parecer		Imediato (art.138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
	x	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

Ementa:

Altera alínea "c" do Art.1º da Lei n.º 5.197, de 24 de março de 2021, que Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, repassar abono, aos profissionais da Saúde e de Assistência Social, que estão relacionados às medidas de combate à calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19, e dá outras providências.

Despacho do Presidente:

Designo para relator: Bruno P. da Costa, em 16/11/2021

Deivid Rafael Aquino
Presidente da Comissão

I - Relatório:

Trata-se de Projeto de Lei de origem do Poder Executivo Municipal, que pretende alterar alínea "c" do Art.1º da Lei n.º 5.197, de 24 de março de 2021, que autoriza o Chefe do Poder Executivo, repassar abono, aos profissionais da Saúde e de Assistência Social, que estão relacionados às medidas de combate à calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19, e dá outras providências.

Protocolado nesta Casa Legislativa em 18/10/2021, o Projeto de Lei foi lido no Grande Expediente da Sessão Ordinária do mesmo dia para a devida publicidade.

Após, seguindo o tramite regimental, o PL foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça em 18/10/2021.

Em reunião realizada no dia 20/10/2021, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final solicitou ao Presidente da Câmara, Vereador Humberto Carlos dos Santos, o envio de expediente ao Executivo Municipal para que este



proceda a juntada da Declaração do Ordenador de Despesas que há recursos suficientes no orçamento vigente para cobrir as despesas decorrentes da aprovação do projeto em comento, bem como solicitou o envio do projeto à Assessoria Jurídica da Câmara sobre a legalidade do projeto em comento, em especial em relação ao atendimento da LC 173/2020.

Em 22/10/2021 a Assessoria Jurídica da Presidência exarou parecer favorável ao Projeto de Lei e, em 09/11/2021, o Executivo Municipal encaminhou os documentos solicitados pela Comissão.

Em 10/11/2021, Comissão de Constituição e Justiça analisou o Projeto e emitiu parecer pela constitucionalidade e legalidade da proposição.

Em 10/11/2021, seguindo o processo legislativo, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento para que essa exarasse o seu parecer.

Em 12 de novembro de 2021, a Comissão de Finanças e Orçamento exarou parecer favorável ao Projeto e solicitou o envio deste à Comissão de Educação e Saúde para análise do mérito.

Em 12/11/2021, o projeto foi encaminhado à Comissão de Saúde e Assistência Social.

É sucinto o relatório.

II – Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda nos termos do Art. 78, compete à Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, manifestar-se em todos os projetos e matérias que versem sobre assuntos educacionais, **saúde**, saneamento, assistência e previdência social e meio ambiente, apreciando obrigatoriamente as proposições que tenham por objetivo: I – concessão de bolsas de estudo; II – **reorganização administrativa da Prefeitura, nas áreas de educação e saúde**; III – implantação de centros comunitários, sob auspício oficial.

O projeto de Lei, de origem do Poder Executivo Municipal, pretende alterar alínea “c” do Art.1º da Lei n.º 5.197, de 24 de março de 2021, que autoriza o Chefe do Poder Executivo, a repassar abono, aos profissionais da Saúde e de Assistência Social, que estão relacionados às medidas de combate à calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19, e dá outras providências.

Conforme o Projeto em análise, a alteração pretende alterar o valor do abono concedido a cada enfermeiro(a) de R\$ 10.000,00/ano pagos em até 10 parcelas, passando para R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), que poderá ser pago em até 10 parcelas, a cada Enfermeiro.

O Projeto veio acompanhado de Exposição de Motivos da Secretária Municipal de Saúde, Senhora Graciela Wiemes Ribeiro, onde a mesma justifica que o projeto visa a alteração do abono para (as)enfermeiros (as) que continuam



atuando no acolhimento e triagem dos pacientes com COVID 19, nas unidades básicas de saúde, realizando a triagem de casos suspeitos e isolamento de pacientes confirmados, conforme protocolos e atuando diariamente nas aplicações das vacinas contra a COVID 19 e ainda visando paridade nos valores concedidos a título de abono aos profissionais de nível superior da Assistência Social, o qual foi instituído pela Lei Municipal 5.205/2021.

Anexo ao Projeto, consta a Declaração da Ordenadora de Despesas, Secretária Municipal de Saúde, Senhora Graciela Wiemes Ribeiro, onde declara existir adequação orçamentária e financeira para atender o aumento do valor do abono destinados aos enfermeiros que atuam no combate à pandemia da COVID-19, cujas despesas serão empenhadas nas dotações específicas do Fundo Municipal de Saúde. Ainda declara estar a despesa adequada à LOA 2021 e compatível com o PPA 2018-2021.

Consta também a Ata do Conselho Municipal de Saúde em que aprova a alteração da lei proposta por este projeto, aumentando em R\$ 8.000,00 o valor do abono já aprovado pela Lei 5.197/2021. Conforme a Ata serão beneficiados com o benefício 17 enfermeiros da Estratégia da Saúde da Família.

Ainda declara estar a despesa adequada à LOA 2021 e compatível com o PPA 2018-2021.

No que toca à questão legal-jurídica e orçamentária/financeira, o projeto já foi analisado pelas comissões pertinentes que se manifestaram favoráveis à tramitação do projeto, tendo em vista não haver impedimento legal para a sua aprovação, uma vez que o mesmo atende à legislação pertinente e está em conformidade com a constituição, bem como há previsão orçamentária para conceder o referido abono, cabendo, portanto, a esta comissão, a observância do mérito.

Passo à análise do Mérito.

Trata-se o presente projeto de Lei de uma importante iniciativa no reconhecimento aos enfermeiros que se dedicaram e continuam a se dedicar diariamente ao combate da pandemia da COVID-19, prestando assistência aos pacientes com covid-19 e atuando na vacinação e muitas vezes se expondo ao risco de também serem contaminados.

Importante destacar que o valor do atual abono concedido a estes profissionais já vinha sendo o mesmo concedido antes da pandemia.

Assim, o aumento do abono de que trata o projeto é uma forma de valorizar o esforço dos enfermeiros que estão realizando um importante papel no enfrentamento à pandemia e se doam diariamente em prol da população imbitubense.

Importante destacar que após um ano de pandemia, é notório o desgaste dos profissionais de saúde que acontece por vários motivos, como o risco de contágio, a insegurança no trabalho, o risco de levar o vírus para o seu ambiente familiar.

Neste sentido, voto favorável ao Projeto de Lei como forma de recompensar toda a dedicação destes profissionais durante a pandemia, podendo



o projeto configurar na Ordem do Dia para deliberação.

III – Voto

Em face do exposto, voto favorável ao Projeto de Lei nº 5.386/2021.

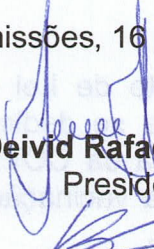

Relator

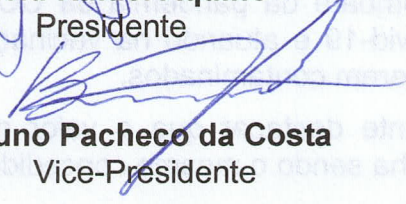
RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social.

Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, em reunião do dia 16 de novembro de 2021 opinou por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.386/2021.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 2021.


Deivid Rafael Aquino
Presidente


Bruno Pacheco da Costa
Vice-Presidente